



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 072/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 20/10/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 060/GAB/PMSMG/11

Em, 20 de Outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

O projeto acostado aos autos tem por finalidade promover a suplementação orçamentária com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de suplementação orçamentária, sendo que tais ações são necessárias para a Construção de uma Unidade de Saúde Básica, através do Convênio nº. 1633/2007/MS.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá negavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 72/2011

EM, 20 DE OUTUBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1045, para Construção de Uma Unidade de Saúde Básica através do convênio nº 1633/2007/MS, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) com recursos do convênio e R\$ 110.756,46 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) com recursos de contrapartida, vinculados as Funcionais Programáticas: 06.001.10.301.0011 - 1045, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

SUPLEMENTA

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 460.756,46
06.001.10.301.0011– 1045 – Construção de Uma Unidade de Saúde Básica-Conv.1633/07/MS.	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 460.756,46
Total Geral.....	R\$ 460.756,46

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º desta Lei, será utilizado recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal .320/64, por excesso de arrecadação do ICMS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 20 de Outubro de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

DIGITE SOMENTE AS CELUAS EM AZUL

EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2011 MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
MÊS	RECEITA PREVISTA	RECEITA EXERCICIO ATUAL		RECEITA EXERCICIO ANTERIOR	
		ARRECADADA	ACUMULADA	ARRECADADA	ACUMULADA
JANEIRO	2.132.213,15	2.684.440,12	2.684.440,12	1.803.000,41	1.803.000,41
FEVEREIRO	2.132.213,15	2.398.230,57	5.082.670,69	1.979.108,78	3.782.109,19
MARÇO	2.132.213,15	3.182.070,80	8.264.741,49	2.293.380,63	6.075.489,82
ABRIL	2.132.213,15	2.407.294,64	10.672.036,13	2.201.797,40	8.277.287,22
MAIO	2.132.213,15	3.567.445,58	14.239.481,71	2.098.120,71	10.375.407,93
JUNHO	2.132.213,15	2.638.363,40	16.877.845,11	2.627.717,99	13.003.125,92
JULHO	2.132.213,15	2.802.936,27	19.680.781,38	2.153.580,84	15.156.706,76
AGOSTO	2.132.213,15	2.897.021,99	22.577.803,37	2.484.474,71	17.641.181,47
SETEMBRO	2.132.213,15	3.518.034,34	26.095.837,71	2.404.024,58	20.045.206,05
OUTUBRO	2.132.213,15			2.297.155,07	22.342.361,12
NOVEMBRO	2.132.213,15			3.393.427,56	25.735.788,68
DEZEMBRO	2.132.213,15			3.906.704,13	29.642.492,81
VALOR ORCADO	25.586.557,82				

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

TAXA DE INCREMENTO

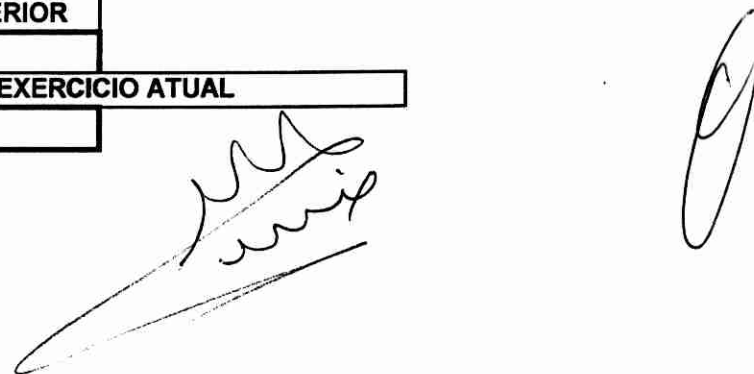
VALOR ARRECADADO	VALOR ARRECADADO
PRIMEIRO PERIODO EXERCICIO ATUAL	PRIMEIRO APERIODO EXERCICIO ANTERIOR
26.095.837,71	20.045.206,05
RESULTADO DO INCREMENTO	30,18

CALCULO DO INCREMENTO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ANTERIOR

9.597.286,76

PREVISAO ARRECACAO SEGUNDO PERIODO EXERCICIO ATUAL

12.494.221,17



MINISTÉRIO DA SAÚDE	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE	Anexo I
--------------------------------	---	----------------

I – Identificação do Proponente ou Interveniante					
1- CNPJ 22.855.167/0001-77		2- Denominação, conforme contido no Cartão do CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			3- Exercício 2011
4- Endereço Completo AV. SÃO PAULO , Nº 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO				5- EA 3	6- Tipo 1
7- Município SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			8- Caixa Postal	9- CEP 76.932-000	10- UF RO
11- DDD (69)	12- Fone 3642-2350	13- FAX 3642-2201		14- E-mail	
15- Unidade Gestora		16- Modalidade de Gestão		17- CNAS - Registro/Data	

II – Identificação do Dirigente do Proponente ou do Interveniante					
18- Nome Completo ANGELO FENALI				19- CPF 162.047.272-49	
20- Cargo ou Função EXECUTIVO		21- Data da Posse 01/01/2009	22- N.º do RG 28.953.548-7	23- Órgão Expedidor SSP/SP	24- Data
25- Endereço Residencial Completo RUA PINHEIRO MACHADO Nº 2061 – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ					
26- Município SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ				27- CEP 76.932-000	28- UF RO
29- Fone Residencial		30- E-mail			
31- População do Município segundo último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)					Quantidade/Ano do Censo 21.874/2010

III – Autenticação	
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 18/07/2011  ANGELO FERNALI PREFEITO MUNICIPAL	

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	Anexo IV
----------------------------	---	-----------------

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		2 - CNPJ 22.855.167/0001-77	3 - Exercício 2011	4 - UF RO
6 - DDD (69)		7 - Fone 3642-2201/2350		8 - Fax 3642-2201
10 - Nome do Banco Conveniado BRASIL		11 - N.º do Banco Conveniado 1	12 - Agência 02292-6	
13 - Praça de Pagamento SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		14 - UF RO		
15 - Recurso Orçamentário 1. Programa 2. Emenda 1		16 - Emenda N.º		17 - Partícipe 1. Interviente 2. Executor 2
18 - CNPJ do Partícipe 22.855.167/0001-77				

19 - Programa ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
20 - Descrição do Objeto O objetivo deste projeto é executar a obra de Construção de uma Unidade de Saúde Básica para melhor atender as mulheres do município de São Miguel do Guaporé/RO.
21 - Justificativa da Proposição O projeto é uma proposta que possibilita e garante um atendimento diferenciado, efetivo e transformador que garante uma qualidade de vida melhor. Desta forma, o projeto contribuirá para um decisivo avanço uma vez que, ocorrerá melhoria dos níveis de atendimento e acima de tudo na saúde pessoal e coletiva dos munícipes. O projeto justifica-se, na medida em que representa uma necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. Com isso mostra a necessidade da criação de novas práticas de saúde, nas quais haja integração das ações clínicas e de saúde coletiva, com uma relação de trabalho baseada na interdisciplinaridade, mediante uma prática humanizada, competente e resolutiva.
22 - População do Município (segundo o último Censo do IBGE) 21.874/2010

23 - Autenticação
 ANGELO FENALI PREFEITO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 18/07/2011

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Anexo VI
--------------------------------	---	-----------------

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2- Ação ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE BÁSICA.	3- Processo N.º 25000.222116/2007-11
---	---	--

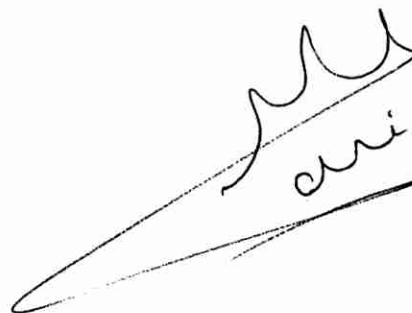
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	2011	01						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						116.666,67	116.666,67	116.666,66
						Data Lib. 28/10/2008	Data Lib. 28/11/2008	
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)								350.000,00

PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês					
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	2011	01						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						110.756,46		
11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)								110.756,46
12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)								460.756,46

13- Autenticação SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 18/07/2011	 ANGELO FENALI PREFEITO MUNICIPAL
--	---

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SITUAÇÃO DO EXERCÍCIO

RECEITAS ARRECADADAS PRIMEIRO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL	26.095.837,71
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO SEGUNDO PERÍODO EXERCÍCIO ATUAL (+)	12.494.221,17
CREDITOS EXTRAORDINARIOS	0,00
RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO ATUAL (-)	25.586.557,82
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO	10.283.972,00


ari



**MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS
CONDICIONANTES LEGAIS**

Anexo II

I – Identificação do Proponente:

Ângelo Fenali, brasileiro, casado, Agente Político, RG nº. 28.953.548-7 SSP/SP, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde, visando à obtenção de recursos, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

II – não está inadimplente com:

- ☒ a) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;
- ☒ b) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares, ressalvado o contido na Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

III – Estados, Distrito Federal e Municípios:

- ☒ a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos, previstos nos Arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de municípios) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- ☒ b) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;
- ☒ c) Atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04/05/2000).

IV – Autenticação

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 18/07/2011


**ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL**

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	Anexo V
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2- Ação ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE BÁSICA.	3- Processo N.º 25000.222116/2007-11

Cronograma de Execução					
4-Meta	5-Etapa/Fase	6-Especificação	7-Indicador Físico		8-Previsão de Execução
			Unidade de Medida	Qtde.	Início Término
01	01	Construção de uma Unidade de Saúde Básica	M²	442,80	10/2011 10/2012

Plano de Aplicação				
9- Natureza da Despesa	10 - Especificação	11- Concedente	12 - Proponente	13 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$ 1,00)
	Corrente			
	Consultoria			
	Diárias			
	Material de Consumo			
	Passagens			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Custelo			
	Construção			
	Subtotal por Categoria Econômica			
	Capital			
	Conclusão Parcial / Total			
	Construção Nova	350.000,00	110.756,46	460.756,46
	Ampliação			
	Equipamento E Material Permanente			
	Subtotal Por Categoria Econômica			
	14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	350.000,00	110.756,46	460.756,46

15- Autenticação
 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 18/07/2011


ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE			PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					Anexo VI	
1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			2- Ação ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE BASICA.					3- Processo N.º 25000.222116/2007-11	

CONCEDENTE (Em R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês					
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	2011	01						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						116.666,67	116.666,67	116.666,66
						Data Lib. 28/10/2008	Data Lib. 28/11/2008	
7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)								350.000,00

PROponente (Em R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês					
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	2011	01						
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
						110.756,46		
11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)								110.756,46
12- Total Geral dos Recursos (Em R\$ 1,00)								460.756,46

13- Autenticação SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO 18/07/2011		 ANGELO FENALI PREFEITO MUNICIPAL
--	--	---

MINISTÉRIO DA SAÚDE**PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES****Anexo VII**1- Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ2- Processo N.º
25000.222116/2007-113-Exercício
20114- UF
RO

5-Ação

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**6- Características da Obra Proposta****6.1- Definição**

Intervenção Proposta	Área (M2)	Valor (R\$)
Ampliação		
Conclusão Parcial/Total		
Construção Nova	442,80	460.756,46
Reforma		
Total	442,80	460.756,46

6.2 - Área Total (M2), Somente no Caso de Ampliação.

Anterior à intervenção

Posterior à intervenção

6.3 - Endereço da Obra

Av Juscelino Kubitschek esquina c/ Rua das Acácias município de São Miguel do Guaporé/RO.

6.4 - E-mail

6.5- Fax
3642-2201**6.6 - Unidades Funcionais com Intervenção neste Pleito (exceto para Unidades Básicas)**

Administração	Cozinha	Internação Geral	Oficina De Manutenção
Almoxarifado	Diálise	Internação Neonatologia	Outros
Ambulatório	Documentação E Informação	Internação Queimados	Patologia Clínica
Anatomia Patologia	Ensino e Pesquisa	Internação Terapia Intensiva	Quimioterapia
Atendimento Imediato	Farmácia	Lactario	Radioterapia
Banco de Leite	Hemoterapia e Hematologia	Lavanderia	Reabilitação
Central de Material Esterilizado	Imagenologia	Medicina Nuclear	Urbanização
Centro Cirúrgico	Infra-Estrutura Predial	Métodos Gráficos	Zeladoria
Centro Obstétrico			

7 - Características Críticas da Infra-Estrutura Predial

	Possui?		Atenderá ao Aumento da Demanda?	
	Sim	Não	Sim	Não
7.1 - Sistema de Geração de Energia de Emergência		Não	Sim	
7.2 - Sistema Central de Ar-condicionado com Respectivos Filtros		Não		
7.3 - Sistema de Proteção Contra Incêndio (Sprinkler, Mangueiras e Outros)		Não	Sim	
7.4 - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Inclusive Malhas De Aterramento)		Não		
7.5 - Sistema Central de Gases Medicinais:		Não	Sim	
Oxigênio Medicinal		Não		
Ar Comprimido		Não	Sim	
Vácuo Clínico		Não		
Óxido Nitroso		Não	Sim	
7.6 - Reservatório de Água, com Autonomia para dois dias sem abastecimento.		Não		

8 - Características de Aumento na Assistência

	Atual	Futuro		Atual	Futuro
Leitos de Internação		Futuro	Salas de Cirúrgicas		Futuro
Leitos de Observação		Futuro	Salas de Parto		Futuro
Leitos de Uti		Futuro	Consultórios		Futuro
Salas de Exame		Futuro	Salas de Ppp *		Futuro
Salas de Laboratório		Futuro	* Pré-Parto, Parto e Pós-Parto na mesma sala.		

MINISTÉRIO DA SAÚDE	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO SEM TÍTULO DE PROPRIEDADE	ANEXO III
--------------------------------	--	------------------

Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, com vistas à obtenção de financiamento, que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, da propriedade do terreno a ser beneficiado com o financiamento, situado: **Av Juscelino Kubitschek esquina c/ Rua das Acácias município de São Miguel do Guaporé/RO.**

encontrando-se na seguinte situação (DEMONSTRAR A DETENÇÃO DA POSSE), segue **Certidão Expedida pelo Cartório de Serviços Registral de Imóveis Títulos, Documentos e Pessoas Jurídica**, conforme segue em anexo

- 1) Compromete-se a manter a unidade de saúde ou similar instalada no local indicado, garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento, em benefício da comunidade, segundo os preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS.

8. Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

AUTENTICAÇÃO

18.07.2011


**ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para servir de comprovação junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, situada à Av. São Paulo, 1490, São Miguel do Guaporé/RO, dispõe dos recursos necessários à contrapartida da Proposta de Convênio para **Construção de uma Unidade de Saúde Básica**, zona urbana do Município de São Miguel do Guaporé, no valor de R\$ **110.756,46** (Cento e Dez mil, Setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e Seis Centavos), e ainda ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros, ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

São Miguel do Guaporé - RO, 18 de julho de 2011.



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONVÊNIO Nº 1633 **SIAFI: 617524** **EXERCÍCIO: 2007**
OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ENTIDADE:
Pref Mun Sao Miguel do Guapore

CNPJ Nº:
22.855.167/0001-77

UF:
RO

ENDEREÇO:
Av Sao Paulo N 1490

REPRESENTANTE LEGAL:
ângelo Fenali

CARGO/FUNÇÃO:
Prefeito

CPF/MF:
162.047.272-49

RG Nº / ORG. EXPEDIDOR:
28.953.548-7 / SSP/SP

PROCESSO Nº:
25000.222116/2007-11

PEDIDO DO CONVENIENTE:
Ofício nº 228/2011, peça integrante do Processo do Convênio.

OBJETO DESTES TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Prorrogar a vigência do Convênio por mais 366 (Trezentos e sessenta e seis) dias.

INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/12/2007 A 23/02/2009
PRORROGAÇÕES AUTORIZADAS: FINAL DA ÚLTIMA VIGÊNCIA: 11/05/2011
TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 11/05/2012
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS 60 (SESSENTA) DIAS: ATÉ 10/07/2012

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde/MS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MS nº 1.754/2004, publicada no D.O.U. de 27/08/2004, em atenção ao solicitado pela Entidade acima identificada, e, ainda, consoante o disposto na Cláusula do Termo de Convênio ora aditado, que trata da "Vigência e do Prazo de Execução", **RESOLVE** celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender a execução do objeto inicialmente pactuado, ratificando as demais Cláusulas do Convênio original, não alteradas por este instrumento.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 09 de Setembro de 2011

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Diretor-Executivo



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

OFÍCIO/SE/MS/Nº 8750/2011

Brasília, 19 de Janeiro de 2011.

Prezado(a)

Encontra-se na Coordenação Geral de Custos e Investimentos em Saúde - CGCIS, com pendências, o processo nº 25000.222116/2007-11, que pleiteia recursos junto a este Ministério.

Em anexo, encontra-se parecer técnico que explicita as pendências encontradas face a análise técnica do processo.

O proponente deverá observar as exigências contidas neste parecer providenciando a documentação faltante, a qual está indicada em check-list anexo, atendendo as solicitações do parecer de arquitetura e revisando o orçamento da obra para que o mesmo espelhe o escopo dos serviços discriminados em projeto utilizando preços unitários atualizados para sua região.

A ausência de resposta do interessado à solicitação ou recomendação formalizada pela área técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento deste, implicará no encaminhamento de parecer desfavorável ou com restrições à proposição apresentada.

Informo, portanto, que o referido processo permanecerá nesta Coordenação aguardando resposta.

Para qualquer esclarecimento, favor contactar esta Coordenação através dos telefones (61) 3315-3220 / 3568, fax (61) 3224-8649 ou no seguinte endereço: Ministério da Saúde - Bloco G - Anexo, sala 465-B Brasília/DF, CEP 70058-900.

No ensejo, apresento meus protestos de estima e consideração.

ELIAS ANTONIO JORGE

Diretor do Departamento de Economia da Saúde e Desenvolvimento / SE/MS

À Sua Excelência o A Sua Excelência o Senhor
ÂNGELO FENALI
PREF MUN SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

PARECER/SE/MS/Nº 8750-B/2011

DATA:19/01/2011

PROJETO/ASSUNTO:CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PROCESSO Nº:25000.222116/2007-11

Trata-se da 3ª análise do projeto de arquitetura apresentado a este Ministério pelo(a) PREF MUN SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, referente às obras de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Com relação ao escopo, este pode ser assim resumido:

Reformulação do plano de trabalho para a Construção de uma Unidade de Saúde Básica, localizado na Av. Juscelino Kubitschek esquina com a Rua das Acácias, município de São Miguel do Guaporé - RO

Com relação a documentação referente projeto físico constante do processo, temos a informar que esta se encontra assinalada em check-list anexo.

Dados preliminares tais como: condições do terreno, acessibilidade ao local e as condições do edifício existente, no caso específico de reforma e/ou ampliação, competem a uma análise da instância local.

Os parâmetros utilizados para análise do projeto arquitetônico são a Resolução RDC nº 50, Publicada no DOU de 20/03/2002, e portarias do Ministério da Saúde a respeito de temas específicos. O parâmetro utilizado na análise do orçamento é um banco de dados de cobertura nacional, com custos corrigidos mensalmente para cada unidade federativa.

1 - Análise do Projeto de Arquitetura

Com relação ao projeto de arquitetura, observamos que o mesmo é considerado como adequado com ressalva por esta Coordenação. Caso haja itens a modificar a proponente deverá realizar as alterações para que o mesmo se adeque às "Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde".

1. Resposta ao Despacho-SIST nº.002617/SE/FNS/CGCC de 6 de maio de 2010, fl. 352, vol. II, que solicita análise desta Coordenação quanto a alteração do Plano de Trabalho para modificação do projeto estrutural e quantitativos da planilha orçamentária.

2. O proponente encaminha por meio do Ofício nº 300/2010/SEMUP, datado de 10 de dezembro de 2010, fl. 363, vol. II, documentação referente à Reformulação do plano de trabalho para Construção de Unidade Básica de Saúde.

ANTECEDENTES

1) O Plano de Trabalho Aprovado trata-se de Construção de Unidade Básica de Saúde no município de São Miguel do Guaporé/RO

2) O projeto arquitetônico foi considerado adequado na 1ª análise, pelo PARECER /SE/MS/Nº 3865/2008, página 162, vol. I.

3) É solicitada, por meio do Despacho-SIST, a análise desta Coordenação quanto às mudanças do Projeto estrutural e dos quantitativos da planilha orçamentária anteriormente aprovados.

4) Para esta análise foi enviada documentação anexa às fls. 363 a 417, vol. II e III.

ANÁLISE ARQUITETÔNICA

*** O proponente encaminhou para esta análise o mesmo projeto arquitetônico aprovado em análise anterior. Para essa temos as seguintes considerações:**

1. Sempre que o paciente for tocado ou examinado, deverá haver um lavatório para a higienização das mãos. Solicitamos que os ambientes denominados de Consultório, Consultório Ginecológico, Sala de observação e sala de exame sejam dotados de lavatórios.

2. A largura mínima dos sanitários anexos aos consultórios e sala de exame deve ser de 1,20m.

*** Consideramos o projeto de arquitetura aprovado com as ressalvas acima, ficando sob a responsabilidade do Proponente de atender tais observações, no momento da contratação dos serviços de obra / engenharia. Recomendamos assim, o prosseguimento da análise técnica pela engenharia de custos desta Coordenação.**

*** Alertamos que esta análise restringe-se ao exame dos aspectos técnico-econômicos específicos do projeto arquitetônico, na forma da sua proposição quanto ao cumprimento do programa arquitetônico mínimo (em relação à Resolução RDC nº50) e a análise de custos e quantitativos, desde que atendidas as observações e recomendações alinhavadas neste parecer, cuja inobservância implicará em desconsiderar-se a chancela deste Parecer Técnico. Cabe ao Fundo Nacional de Saúde posicionamento quanto às questões jurídicas e de liberação de recursos, inclusive as de oportunidade e conveniência na formalização do ajuste, as quais refogem à competência da análise desta área técnica.**


Arq. CAMILA LUSTOZA DANTAS
camila.dantas@saude.gov.br
SE/MS

2 - Análise do Orçamento da Obra

Com relação ao orçamento proposto para a obra, observamos:

INTRODUÇÃO

- Esta análise se refere à construção de uma unidade de saúde no município de São Miguel do Guaporé/RO.

- O projeto arquitetônico foi aprovado com as ressalvas citadas no parecer de arquitetura. Desta forma, lembramos que o proponente deverá acatar tais ressalvas, e caso as mesmas impliquem em alterações na planilha orçamentária, o proponente deverá promover tais alterações para que os custos sejam pagos com os recursos oriundos desse processo, caso contrário, os mesmos deverão ser arcados pelo Gestor.

DOCUMENTOS CONSIDERADOS

- A documentação de engenharia enviada conforme ofício nº 300/2010/SEMUP (fl. 363, volume 02), datado de 10 de dezembro de 2010, assinado por Ângelo Fenali, Prefeito Municipal e encaminhado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

- Declaração (fl. 371, volume 02), datada de 10 de dezembro de 2010, assinada por Marcos Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO. Nesta, "Eu Marcos Paulo Chaves, Engº Civil CREA 3662/D-RO, venho através deste declarar que a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro foram elaborados de acordo com os valores constantes na Tabela SINAPI CAIXA de dezembro de 2008".



- Especificação básica dos materiais de acabamento por ambientes (fls. 372 a 377, volume 02), assinada por Marcos Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.
- Especificação técnica (fls. 378 a 389, volume 02), assinada por Marcos Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.
- Planilha orçamentária (fls. 390 a 394, volume 02), assinada por Marcos Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.
- Cronograma físico-financeiro (fl. 395, volume 02), assinado por Marcos Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.
- Memorial de cálculo (fls. 396 a 398, volume 02 e 401 a 404, volume 03), assinado por Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.
- Composição do BDI (fl. 405, volume 03), assinada por Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.
- Composição de custos (fls. 406 a 408, volume 03), assinada por Paulo Chaves, Engenheiro civil CREA 3662/D-RO.

PENDÊNCIAS

1. Conforme a Lei Nº 12.309, de 9.08.2010 deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo.

2. Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI. Sendo que o a tabela SINAPI a ser consultada deve ser a contemporânea da época de elaboração da planilha (a mais recente).

3. Em relação ao item BDI.

3.1. A composição do BDI enviada não está conforme o ACÓRDÃO 325-2007-TCU.

3.2. Deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\{ [((1+AC/100) * (1+DF/100) * (1+R/100) * (1+L/100)) / (1-(I/100))] - 1 \} * 100;$$

Onde: AC - Administração central; DF - Despesa Financeira; R - Risco, seguro e garantia do empreendimento, I - Tributos (ISS, COFINS e PIS), L - Lucro.

3.3. O item Tributos deverá ser aberto nos percentuais que o compõem (ISS, PIS, COFINS).

3.4. Utilizar duas casas decimais.

3.5. Recomendamos que o percentual do BDI seja apenas aplicado no final da planilha orçamentária.

4. Em relação à Planilha Orçamentária.

4.1. Deverão constar na planilha orçamentária:

4.1.1. Data de elaboração (dd/mm/aaaa);

4.1.2. Área de intervenção;

4.1.3. Data base de consulta ao SINAPI;

4.1.4. Valor do BDI praticado;

4.1.5. Objeto e endereço do plano de trabalho aprovado.

4.2. As planilhas orçamentárias e os cronogramas físico-financeiros deverão apresentar a assinatura e carimbo com o número do registro no CREA do profissional responsável por sua elaboração, além da assinatura e carimbo do gestor.

4.3. Não se deve pagar placa de inauguração ou similares. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/97 Convênios DOU de 31.1.97 Art. 8º É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Portanto o item 13.3 placa de inauguração de aço escovado (40x60)cm deve ser retirado da planilha orçamentária.

4.4. Segundo o texto da Lei 12.017/2009, "o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal".

- A tabela do SINAPI de custos de composições sintéticos dos serviços está disponível no site <https://www.caixa.gov.br>, clicar em "Habitação", depois clicar em "Acompanhe mensalmente os custos e índices da construção civil pelo SINAPI" e clicar em "Download relatórios de serviços por estado. DEVERÁ SER UTILIZADA A TABELA SINAPI MAIS RECENTE À ÉPOCA DA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.5. Os preços dos serviços que não forem obtidos a partir do SINAPI para que seja possível a análise dos custos, solicitamos o encaminhamento de 3 (três) propostas de orçamento, que deverão ser assinadas pelo representante das empresas consultadas, com informação dos respectivos CNPJ e contatos, ou seja, propostas formais de prestação de serviço (aceitamos o documento escaneado).

CONSIDERAÇÕES PERTINENTES:

- É obrigatório que faça parte do escopo da obra uma "Placa de Obra", orçada em metros quadrados (m²), nos padrões do Ministério da Saúde, com dimensões de 1,5 x 3,0 m (4,5m²). O proponente poderá consultar o modelo da Placa da Obra, através do site www.fns.saude.gov.br, acessando pela ordem, os seguintes links: Convênios => Manual de Cooperação Técnica e Financeira => Manual - 2008 (download). Após fazer o Download, consultar "Modelo de Placa da Obra" (item 7.2 - Placa Obrigatória de Obra, página 44).

- De acordo com a Lei 8666/1993, deverá suprimir da planilha orçamentária todas e quaisquer referências a marcas modelos ou características que, de certa forma, direcionem a especificação dos itens para um único fabricante. Tais especificações devem ser contempladas no memorial descritivo, devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade".

- Não são aceitos itens quantificados em verba "vb", valores globais "gb" ou orçados de maneira similar. Itens quantificados desta forma impossibilitam a análise dos custos dos serviços. O proponente deverá abrir estes itens, especificando seus serviços, com respectivos quantitativos e valores.

- Caso de o valor do orçamento ultrapassar o valor do plano de trabalho solicitado, esta diferença deverá ser arcada pelo proponente. Em casos onde isto se faça necessário, deverá ser enviado em anexo um documento oficial (ofício numerado) carimbado e assinado pelo gestor onde este demonstrará clara ciência e responsabilidade pelo fato, e se comprometerá em financiar a diferença de valores para a conclusão da obra.

O texto para ofício de aporte adicional de recursos deverá ter o seguinte modelo:

"Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente comunicar a este Ministério que os valores que venham a ultrapassar o valor do plano de trabalho, e que forem





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 072/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.



Presidente - **Gilmar Ramos**



Relator - **Amândio Ferreira**



Membro - **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 072/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

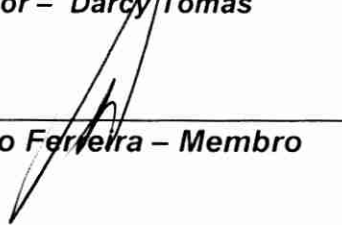
A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

necessários para a conclusão da obra do Processo nº xxxxxxxxx serão custeados xxxxxxxxxxxx.

CONCLUSÃO:

- Apesar de já terem sido enviados, para esta análise, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, os mesmos devem ser reenviados sempre que o processo encontrar-se em status de "pendência" na análise de Engenharia, uma vez que tais documentos são os principais objetos de estudo por parte da Engenharia.

- Diante do exposto, o processo é considerado PENDENTE. Após ser enviada a documentação com os ajustes necessários, daremos prosseguimento à análise do orçamento.



Eng. LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA
laura.rodrigues@saude.gov.br
SE/MS